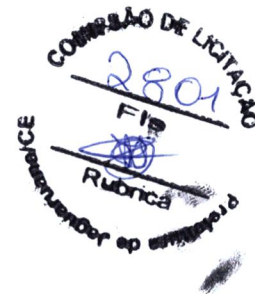




PREFEITURA DE

# Jaguaruana

O futuro começa agora



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA DE JAGUARUANA TORNA PÚBLICO, A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PELA LICITANTE: WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 10.932.123/0001-14, NOS AUTOS DA TOMADA DE PREÇOS **2021.04.19.02-TP**, TENDO COMO OBJETO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POLIESPORTIVO LUIZ EUDIBERTO DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA**. FICA ABERTO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO AO RECURSO (ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93) JAGUARUANA, 01 DE JUNHO DE 2021. JOÉFERSON MOREIRA DA SILVA, PRESIDENTE.



# ESPORTES

**Conquista.** Nesta terça-feira (1), o nadador brasileiro Bruno Fratus conquistou a medalha de ouro na prova dos 50 metros nado livre na etapa de Canet-em-Roussillon, na França, do Circuito Mare Nostrum, um dos mais importantes do mundo. No domingo (30), o brasileiro já havia faturado a prata na mesma prova na etapa de Mônaco.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Suspensão de Licitação.** O Presidente da CPL do Município de Itaipaba, comunica aos interessados que a Licitação referente à Tomada de Preços Nº GM-TP003/21, cujo objeto é a Contratação dos serviços técnicos especializados para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município de Itaipaba/Ce, haja vista decisão liminar, concedida em sede de mandado de segurança, impetrado pela empresa Oliveira & Pinheiro Sociedade de Advogados, fica suspensa até 2º ordem da decisão da Justiça. Informa ainda, que tão logo definida nova data, será republicada a critério da supremacia do interesse público. **Joéliton Oliveira Fulgêncio - Presidente CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaipaba - Aviso de Chamada Pública Nº SE-CH002/21.** A Prefeitura Municipal de Itaipaba-CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Coronel João Correia, 298, Centro, Itaipaba, Ceará, através da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, torna pública que no dia 24 de Junho de 2021 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, receberá proposta e documentação para: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947 (16/06/2009) e Resolução nº 25 do FNDE (17/06/2013). Chamada Pública Nº SE-CH002/21. Os projetos de vendas poderão ser adquiridos junto a Comissão de Licitação, no endereço supracitado, no horário de 08:00 às 11:30 horas. Itaipaba/CE, 31.05.2021. **Maria do Socorro Silva Rogério - Ordenadora de Despesa da Secretaria De Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana.** A Prefeitura Municipal de Jaguaruana torna público, a interposição de recurso administrativo pela Licitante: WU Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14, nos autos da Tomada de Preços nº 2021.04.19.01-TP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução, mediante regime de execução de empreitada por Preço Global, para conclusão de uma piscina Semi-Olímpica do Município de Jaguaruana. Fica aberto o prazo para impugnação ao recurso (Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93). **Jaguaruana, 01 de Junho de 2021. Joélferson Moreira da Silva - Presidente.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana.** A Prefeitura de Jaguaruana torna público, a interposição de recurso administrativo pela Licitante: Urbanimp Serviço de Limpeza e Conservação LTDA - ME, CNPJ: 24.525.971/0001-13, nos autos da Tomada de Preços nº 2021.04.22.01-TP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na área de coleta manual e transporte de resíduos sólidos oriundos da coleta especial de Resíduos de Saúde (RSS), do Município de Jaguaruana-CE. Fica aberto o prazo para impugnação ao recurso (Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93). **Jaguaruana, 01 de Junho de 2021. Joélferson Moreira da Silva - Presidente.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana.** A Prefeitura de Jaguaruana torna público, a interposição de recurso administrativo pela Licitante: WU Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14, nos autos da Tomada de Preços nº 2021.04.19.02-TP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Poliesportivo Luiz Euliberto de Carvalho no Município de Jaguaruana. Fica aberto o prazo para impugnação ao recurso (art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93). **Jaguaruana, 01 de Junho de 2021. Joélferson Moreira da Silva - Presidente.**

**Cooperativa Educacional do Vale do Jaguaribe - CNPJ Nº 26.175.238/0001-41 - Edital de Convocação para Assembleia Geral Ordinária.** A Presidente da Cooperativa Sr.(a) Raimunda Adriana Martins Freire, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37 e 38 da Lei 5.764/71 e artigo 31 do Estatuto da COOEDUC, convoca os sócios, que nesta data somam um total de 38 (trinta e oito), para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 17 de junho de 2021 na Rua Sabino Roberto, nº 3098, Centro, Limoeiro do Norte-CE, às 8:00 horas em primeira convocação, necessitando a presença de 2/3 de seus associados, às 09:00 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um de seus associados, e às 10:00 horas em terceira e última convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) associados para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Ordens do dia: 1) Prestação de contas de janeiro a dezembro de 2020; 2) Destinação sobras apuradas; 3) Prestação do Fardamento; 4) Plano de trabalho da Cooperativa para o exercício 2021; 5) Eleição e posse imediata do Conselho Fiscal; 6) Assuntos não deliberativos: Limoeiro do Norte/CE, 31 de maio de 2021. **Raimunda Adriana Martins Freire - Presidente da COOEDUC.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Concorrência Pública Nº. 05.002/2021.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, torna público para conhecimento dos licitantes participantes que a empresa Eper Engenharia e Projetos em Energias Renováveis LTDA CNPJ Nº 24.039.793/0001-10 interpôs Recurso Administrativo contra a sua inabilitação. Ficam todos os participantes intimados a apresentarem contrarrazões no prazo legal. O referido recurso encontra-se disponível para consulta na sede da comissão de licitação na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo - CEP: 61760-000 - Eusébio/CE. Concorrência Pública, cujo objeto é os Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em Vias Públicas no Município de Eusébio - CE. **Presidente da Comissão.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Chamada Pública Nº 06.001/2021.** A Prefeitura Municipal de Eusébio/CE torna público que fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para as Cooperativas: Associação dos Produtores Familiares de Pisco; COOSEMCE - Cooperativa do Semiárido Cearense; Cooperativa Cearense de Produtores Familiares; Cooperativa Agroindustrial do Estado do Ceará - COOPACE; Cooperativa Agropecuária União dos Indígenas - COOAGUIN, regularizar os documentos de habilitação, conforme análise da Comissão Julgadora, referente a Chamada Pública Nº 06.001/2021, cujo objeto é: Aquisição de Gêneros alimentícios, em cumprimento do estabelecido pela Lei nº 11947/2009 e Resoluções FNDE nº 20/2020. A ata de julgamento de habilitação encontrasse disponível na sede da Prefeitura localizada à Rua Edmilson Pinheiro, 150, bairro Autódromo, Eusébio-CE. Eusébio, 01 de Junho de 2021. **Raylze Rafaelle Jerônimo Lima - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Abertura de Proposta.** O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 07 de Junho de 2021, às 15:00h, na sala da Comissão de Licitação serão abertos os envelopes das propostas de preços da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2021.03.01.09-TP-ADM, do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N - Centro Pentecoste - CE e pelo telefone (85) 3352-2617. **Pentecoste-CE, 31 de Maio de 2021. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

**Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará - SINDIODONTO-CE - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária dos Cirurgiões - Dentistas do Estado do Ceará.** Pelo presente Edital de Convocação, o Sindicato dos Odontologistas do Estado do Ceará - SINDIODONTO-CE, no uso de suas atribuições legais, convoca a categoria para a Assembleia Virtual que realizar-se-á, em 1ª chamada, às 19:30hs, e, com qualquer número presente, em 2ª chamada, às 20hs, 02 de junho de 2021, na sala virtual criada na plataforma google meet, <https://meet.google.com/ikk-jibw-eam>, cuja pauta única: Deliberação parâmetros para celebração da CCT 2021-2022 com SEASEC, e outros informes. **Fortaleza, 02 de junho de 2021. Raquel Cristina Praxedes - Coordenadora Geral do SINDIODONTO.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03.002/2021.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que dia 02 de junho de 2021, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico Nº 03.002/2021, tipo maior oferta, tendo como objeto o Registro de Preços para futura contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade de pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos, pensionistas, contratados e bolsistas, doravantes denominados Servidores, da administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura e da Câmara Municipal do Eusébio/CE, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, e, sem exclusividade na operacionalização de empréstimo consignado, da Prefeitura e da Câmara Municipal do Eusébio/CE, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). A abertura das propostas acontecerá no dia 06 de julho de 2021, às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 06 de julho de 2021 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. **Eusébio, 31 de maio de 2021. Raylze Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira do Município de Eusébio.**

Rio Branco, 2955 onde ainda hoje existe a fachada, pois quando a Coelce comprou o imóvel, preservou a entrada e à frente, foi inaugurado em 20 de abril de 1946.

## Grandes Nomes

Foram muitos os nomes importantes que construíram a História do Maguari. Entre outros, Waldyr Biogo de Siqueira, Mário de Alencar Araripe Gadelha, Egberto de Paula, Lauro Maciel Severiano, Raimundo de Alencar Pinto.

## NFFB

Chama-se oficialmente Novo Futebol do Brasil, a Organização ligada à Confederação Brasileira de Futebol, que atualmente promove o Campeonato Braode Futebol de Salão, o Vice Presidente da CBPS, Osmar Pereira de Matos é quem esta a frente, contando com a colaboração de Súrria Borba.

## 11 Rodadas

O Campeonato que o

Mais informações de Silvio Carlos: e-mail: [promovilttda@yahoo.com.br](mailto:promovilttda@yahoo.com.br)

nosso ruteboi de saiao. Em 1961, a Associação Atlética Moises Pimentel, em 1962, Grêmio Litero Esportivo Ypiranga, o Gley em 1963, a Sociedade Esportiva de Jacarecanga.

## Hexa

Depois destes três títulos, só tivemos América. O "Diabo Rubro" ganhou o hexa campeão nos anos de 1964, 1965, 1966, 1967, 1968 e 1970.

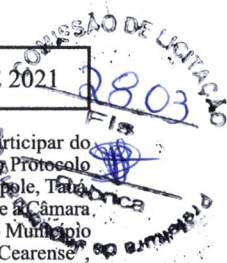
## Setenta

Na década de 70, tudo se modificou e começaria a grande fase do Sumov com o seu surgimento no firmadas estrelas salonistas. História que contarei depois.

## Goleada

No último dia 22, ficou definido a Copa do Estado de 2020, com o Pires Ferreira levando a melhor por 6x2 diante da equipe de Pereiri, cidade onde nasceu o saudoso jornalista ~~Mestre~~ Maia e Silva.





**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tianguá - Lei Nº 1358/2021, de 20 de Maio de 2021.** Autoriza o Município de Tianguá a participar do "Consórcio Intermunicipal de Governança Cooperativa para o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios do Semiárido Cearense", ratificando o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatú, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Tianguá – Ceará, no uso de suas atribuições legais e etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Tianguá no "Consórcio Intermunicipal de Governança Cooperativa para o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios do Semiárido Cearense", ratificando o Protocolo de Intenções anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de Acaraú, Brejo Santo, Itarema, Iguatú, Jijoca de Jericoacoara, Orós, Quixadá, Quixeramobim, Solonópole, Tauá, Tianguá, Ubajara e Umari, sob a forma de associação pública autárquica, com personalidade jurídica de direito público, nos termos da Lei federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007. Parágrafo Único. A finalidade do consórcio é a formação de uma organização associativa pública para o desenvolvimento de políticas, programas, projetos e serviços públicos de interesse regional e local de todos os consorciados, para o planejamento, a coordenação e a execução de atividades comuns que interessem aos municípios participantes. Art. 2º. O Estatuto Social do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos. Art. 3º. Os Municípios Consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições estabelecidas no Protocolo de Intenções, obedecida a legislação específica de cada ente consorciado. Art. 4º. O valor dos recursos financeiros necessários ao cumprimento do Contrato de Rateio do Consórcio, previsto no Art. 8º, da lei federal nº 11.107/2005 e Art. 13 do decreto nº 6.017/2007, deverá estar consignado em rubrica específica nas leis orçamentárias vigentes dos municípios consorciados. § 1º. O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações orçamentárias que o suportam, exceto em caso de projetos inseridos no plano plurianual. § 2º. É vedada a aplicação de recursos transferidos por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, contrapartidas de transferências voluntárias ou operações de crédito. § 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, e o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio, desde que adimplentes com suas obrigações contratuais. § 4º. Com o objetivo de permitir aos municípios consorciados o atendimento das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/00), o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos municípios consorciados todas as despesas realizadas com os recursos transferidos em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas e prestadas as contas de cada ente que o integra, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades, programas ou projetos atendidos. § 5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o município consorciado que não consignar em sua legislação orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações orçamentárias suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio. Art. 5º. Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do orçamento vigente que, caso insuficientes serão autorizados mediante crédito suplementar, e se não previstos, por crédito especial, na forma da lei. Art. 6º. A retirada do Município do Consórcio Público dependerá de pedido formal do Prefeito Municipal na Assembleia Geral, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio. Parágrafo Único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retira, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou alienação. Art. 7º. A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados. § 1º. Fica autorizada a adesão de novos municípios ao consórcio, mediante autorização da Assembleia Geral, assinatura do protocolo de intenções e ratificação através de lei autorizativa pela Câmara Municipal do ente que desejar se consorciar. § 2º. Em caso de adesão de novos entes, a alteração do contrato de consórcio pode de se dar de forma administrativa, pela Assembleia Geral, desde que obedecidos os requisitos do parágrafo anterior e não haja nenhuma outra alteração no protocolo de intenções objeto de ratificação pelas Casas Legislativas. § 3º. Caso haja ingresso de novos consorciados, as Câmaras Municipais dos entes já consorciados deverão ser comunicadas através de ofício acompanhado da Ata da Assembleia Geral que autorizou o ingresso do novo ente, do termo de adesão e da Lei ratificadora em até 15 (quinze) dias úteis pra a devida ciência de cada Casa Legislativa. § 4º. A não observância da comunicação de que trata o parágrafo anterior, sujeitará a nulidade do ato de adesão. § 5º. Fica vedada qualquer alteração no protocolo de intenções sem que haja prévia deliberação pela assembleia geral e a devida ratificação, através de lei, pelas Câmaras Municipais dos entes consorciados. Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público as normas gerais das Constituições Federal e Estadual, as regras específicas da Lei Federal nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, as disposições regulamentares do Decreto Federal nº. 6.017/2007, de 17 de janeiro de 2007 e as demais legislações pertinentes, naquilo que couber. Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Centro Administrativo de Tianguá, em 20 de maio de 2021. Luiz Menezes de Lima – Prefeito de Tianguá.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Julgamento das Propostas da Concorrência Pública Nº 22.01/2021-CP - Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da fase de julgamento das propostas referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22.01/2021-CP, cujo objeto é a Contratação de Serviços para Limpeza Pública e destinação final dos Resíduos Sólidos da Sede e dos Distritos, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, do Município de Icó/CE, declarando: PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS as empresas: 01 – J. C. CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI; 02 – CONSTRUTORA AG EIRELI; 03 – GT LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI; 04-LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 05 – ST LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E SERVIÇOS EIRELI - ME; 06 – CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNCIA EIRELI; 07 - A.I.L CONSTRUTORA LTDA ME; 08- CONFHAT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA EPP; 09 – MJM CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - ME; 10 – ROMA CONSTRUTORA EIRELI - ME; 11 – NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI ME, e PROPOSTAS CLASSIFICADAS: 01 – CONSTRUTORA SMART EIRELI, CNPJ: 23.078.596/0001-48; 02 LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 26.287.3640001-98; 03 – URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, CNPJ: 13.259.179/0001-48; 04 – JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - RAYO, CNPJ: 29.421.445/0001-27; 05 – POLYTEC ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ: 14186.609/0001-01; 06 – CHZ PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CNPJ: 11.757.747/0001-05; 07 – NAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 03.087.043/0001-44; 08 – CONSTRUTORA E.F. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 04.868.085/0001-10; 09 – TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.453.927/0001-30; 10 – CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS, CNPJ: 04.441.785/0001-99; 11 – ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.634.195/0001-36; 12 – META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI-ME, CNPJ: 07.471.421/0001-40; 13 – IMPAR SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 37.730.854/0001-33; 14 – FARIAS MAGALHÃES, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 07.794.738/0001-17; 15 – BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.694.165/0001-88; 16 - MK SERVIÇOS EM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES ESCOLAR, CNPJ: 35.864.328/0001-30, por atenderem as exigências exigidas do edital. Após análise das Propostas de Preços das empresas classificadas chegamos ao seguinte resultado: sagrou-se vencedora a empresa IMPAR SERVIÇOS LTDA, no valor total de R\$ 4.386.292,30 (quatro milhões trezentos e oitenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e trinta centavos). A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "b". **Icó - CE, 31 de Maio de 2021. Michelle Roque Guedes. Presidente da CPL****

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Abertura de Prazo para Contrarrazões.** A Comissão Permanente de Licitação informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da Licitação, Concorrência Pública Nº 2021.04.08.01FG em epígrafe, cujo objeto trata-se da contratação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e urbanos, capinação, pintura de meios-fios e poda arbórea com limpeza e destino final, no Município de Salitre/CE, conforme especificações constantes no projeto básico. Que as Empresas Construtora Nova Hidrolândia EIRELI, Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI – ME e TFA Empreendimentos EIRELI – ME, apresentaram recurso administrativo contra decisão desta comissão em inabilitá-las. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do Art.109, I, da Lei nº 8.666/1993. O inteiro teor do termo recursal encontra-se disponível com a Comissão Permanente de Licitação. **Salitre/CE, 01 de Junho de 2021. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Município de Canindé – Aviso de Retificação das Datas – Pregão Eletrônico Nº 042/2021-PE-SRP.** A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizada retificação nas datas da sessão de abertura e disputa de lances do Pregão Eletrônico Nº 042/2021-PE-SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuras e eventuais contratação de serviços em manutenção preventiva, corretiva e reinstalação das centrais de ar, e geladeiras, nos imóveis onde funcionam: UPA, SAMU, GSU, Unidades Básicas de Saúde - UBS e demais setores de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canindé/CE, leia se agora a partir das 10h (horário de Brasília) do dia 08 de junho de 2021 o início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 11h do mesmo dia, iniciará a sessão de disputa de lances. **Secretaria Municipal de Saúde.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jaguaruana.** A Prefeitura de Jaguaruana torna público, a interposição de recurso administrativo pela Licitante: WU Construções e Serviços EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001-14, nos autos da Tomada de Preços Nº 2021.04.19.02-TP, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção do Centro Poliesportivo Luiz Eudiberto de Carvalho no Município de Jaguaruana. Fica aberto o prazo para impugnação ao recurso (art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93). **Jaguaruana, 01 de Junho de 2021. Joéferson Moreira da Silva - Presidente.**

